DECRETO Nº 14.800/21

Dispõe sobre a condução de veículo oficial por agentes públicos investidos em cargos em comissão ou de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,e em conformidade com as diretrizes inerentes ao princípio da eficiência, de observância premente, para se assegurar a efetividade das ações administrativas e menor dispêndio de recursos financeiros, nos limites da legalidade;

DECRETA:

Art. 1º O agente público ocupante de cargo em comissão ou de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderá conduzir veículo oficial, de transporte individual de passageiros, desde que possuidor da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo e devidamente autorizado pela chefia imediata, no interesse do serviço e no exercício das atribuições próprias do cargo.

§ 1º A autorização mencionada no *caput* deverá ser expressa e registrar compromisso do servidor acerca do dever de zelo quanto ao bem público, ainda que oriundo de locação, bem como ciência quanto à responsabilização pessoal por infrações de trânsito e danos que eventualmente der causa.

§ 2º O agente público autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

§ 3º O agente público autorizado a dirigir veículo oficial deverá firmar formulário próprio ao controle de uso da frota, com as anotações regulares quanto a trajeto, distância percorrida, horário e finalidade da condução.

Art. 2º Não poderão ser objeto de uso na forma prevista neste Decreto veículos destinados a transporte coletivo de passageiros, como van, micro-ônibus ou ônibus, bem como caminhão, de qualquer tipo, ou máquinas pesadas.

Art. 3º É vedado ao agente público autorizado a conduzir veículo na forma deste Decreto para fins estranhos ao desempenho das atribuições do respectivo cargo, bem como ceder a direção do veículo a terceiros ou utilizá-lo para finalidade particular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município